

Apêndice IV – Especificações Técnicas dos Uniformes

1. Objeto

1.1. Este Apêndice define as especificações e exigências para o fornecimento e utilização de uniformes para os recursos alocados nas unidades de Atendimento do Descomplica SP sob responsabilidade da **CONTRATADA**, assegurando no escopo da delegação da gestão do atendimento à **CONTRATADA**, a manutenção da identidade visual do Programa de forma padronizada e o respeito aos preceitos de transparência e confiança constantes dos Princípios do Descomplica SP e da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura de São Paulo.

1.2. A confecção e fornecimento de uniformes poderão ser subcontratadas, observados os limites legais e previstos no **Anexo I – Termo de Referência**, desde que a subcontratada comprove regularidade de habilitação compatível com a natureza do fornecimento de uniformes, apresente carta de solidariedade declarando se comprometer a fornecer os uniformes em qualidade e quantidade suficientes e compatíveis com o objeto contratual e forneça os laudos dos tecidos, que atendam às normas técnicas aplicáveis aos tecidos.

2. Composição dos Kits de Uniforme

2.1. Os profissionais alocados pela **CONTRATADA**, incluindo as reservas técnicas, deverão se apresentar para o trabalho uniformizados, conforme as regras estabelecidas neste Apêndice.

2.2. O uniforme para gestante deve ser fornecido para a colaboradora sempre que a condição estiver presente.

3. Quantidade de Uniformes

3.1. A **CONTRATADA** deverá considerar a quantidade de peças do Kit, multiplicando pela quantidade de postos de trabalho, incluindo as reservas técnicas, conforme tabelas do **Apêndice IV.a**.

4. Substituição de Uniformes

4.1. Sempre que alguma peça estiver desgastada ou inadequada para uso, deverá ser substituída pela **CONTRATADA**, a requerimento de membro da **Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual (CGFC)** ou de pedido da Supervisão de Operação Local, desde que avalizado pela primeira.

4.2. Entende-se como inadequada para o uso a peça que apresente manchas claras ou escuras permanentes, com danificação da cor original do tecido, desgaste do tecido com esgarçamento e desfiado, rasgos em partes do tecido fora das áreas de costuras cujo conserto só seria possível com a colocação de remendos, ou tamanho incompatível com o usuário.

5. Especificações Técnicas

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar amostra de acordo com as especificações contidas neste Apêndice.

5.2. As peças deverão ser confeccionadas de acordo com as amostras apresentadas e aprovadas.

5.3. São especificações específicas para os uniformes da equipe de atendimento:

5.3.1. Atendente – Camisa Gola Polo Cinza Claro

a) Camisa tipo polo, modelagem reta (corte em caixa), na cor cinza-claro, conforme referência cromática Pantone indicada no item 6

deste Apêndice.

b) Abertura frontal com três botões na cor do tecido; mangas curtas com acabamento em ribana, com largura de trinta milímetros e uma listra na cor azul-marinho; gola polo em ribana com uma listra na cor azul-marinho; faixa de tamanhos do tamanho PP a XGG.

c) Peça confeccionada em tecido piquet, com composição de cinquenta por cento de algodão e cinquenta por cento de poliéster, na cor cinza-claro conforme a referência Pantone indicada; gola confeccionada e mangas com acabamento em ribana com uma listra na cor azul-marinho; o tecido deverá apresentar estabilidade dimensional e estrutural, não podendo encolher nem retorcer após sucessivas lavagens.

5.3.2. Supervisão e Administração – Camisa Gola Polo Azul Marinho

a) Camisa tipo polo com corte reto em caixa de modelagem básica na cor azul, conforme amostra da Pantone no item 6 deste Anexo, para os supervisores e funcionários da administração.

b) Fechamento com 3 botões na cor do tecido, manga curta com arremate em ribana com 1 listra na cor cinza claro e gola polo em ribana de 30mm com 1 listra na cor cinza claro. Tamanho variável de PP a XGG.

c) Peça confeccionada em tecido piquet, composto de 50% Algodão e 50% Poliéster; na cor azul marinho, gola pronta e acabamento para as mangas de tecido ribana com listra na cor cinza claro. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça.

5.3.3. Gestante – Bata Gola Polo

a) Camisa tipo polo, com modelagem de bata para gestante, cor do tecido e detalhes de acabamento definidos a partir de sua função (atendente ou supervisora).

b) Fechamento com 5 botões na cor do tecido até a altura do abdômen, finalizado com 1 prega de tecido. Manga curta com arremate em ribana de 30mm com 1 listra e gola em ribana com 1 listra.

c) Tecido: Peça confeccionada em tecido piquet, composto de 50% Algodão e 50% Poliéster, na cor correspondente a função (cinza claro para atendentes e azul marinho para supervisores), gola pronta e acabamento para as mangas de tecido ribana com listra na cor correspondente a função. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça.

5.3.4. Malha de Lã Com Gola Redonda Manga Longa Unissex

a) Malha de lã com manga longa e gola arredondada na cor azul marinho. Acabamentos da gola em sanfona remalhada com largura de 4 cm, punhos com sanfona remalhada na mesma cor da lã com largura de 7 cm, barra com sanfona remalhada na mesma cor da lã e com largura de 7 cm, ombro com cadarço de poliéster com 1 cm de largura. Tamanho variável de PP a GG.

b) Peça confeccionada em lã 100% acrílica e antialérgica, ref. 100 - Lansul – azul marinho – 3 fios. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça.

5.3.5. Os uniformes dos demais postos previstos no contrato observarão, no que couber, as especificações de cor do pantone azul, observadas as especificações do **Apêndice IV.a**.

5.3.6. Não deverão ser fornecidos uniformes aos profissionais responsáveis pelo controle de pragas, exceto crachá de identificação,

tendo em vista que realizarão os serviços fora do expediente de trabalho.

5.4. Etiquetas e Garantia Total

a) Termo de Garantia fornecido pelo fabricante do tecido e/ou confeccionista contra defeitos aparentes e/ou latentes, visando o atendimento ao que dispõe a Lei n. 8.078/1990 e a Regulamentação Técnica de Etiquetagem de Produtos Têxteis - Resolução n. 2/2001 do CONMETRO, abrangendo os tecidos (encolhimento, resistência e solidez) e a respectiva confecção (corte, costura, aviamentos, medidas), excluindo-se os casos de uso ou manutenção inadequados por parte dos usuários.

b) As etiquetas deverão ser fixadas ao centro do degolo, na parte traseira, sob o colarinho/bainha.

5.5. Protótipo e Aprovação dos Itens de Uniforme

a) A **CONTRATADA** terá até **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura da **Ata de Registro de Preços (ARP)**, para apresentar os projetos e amostras dos uniformes, acompanhados dos respectivos laudos que atestem sua qualidade, após o que o Órgão Gerenciador analisará e aprovará ou restituirá para alterações.

b) Caso os projetos e as amostras sejam reprovadas, a empresa ou consórcio detentor terá **5 (cinco) dias corridos** contados da manifestação expressa da **CONTRATANTE** para apresentar novos.

c) A amostra aprovada permanecerá em poder do Órgão Gerenciador até o fim da vigência contratual, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

d) A critério do Órgão Gerenciador, novos laudos poderão ser solicitados durante a vigência dos contratos obtidos das ARPs.

6. Pantone



7. Código de Vestimenta

7.1. Até que todos os postos disponham de uniformes de acordo com as especificações deste Apêndice, todos os colaboradores deverão observar as regras aqui descritas.

7.2. Após o fornecimento, todos os funcionários deverão apresentar-se, diariamente, uniformizados e identificados com crachás.

7.3. O uniforme deverá estar em boas condições de uso (limpo e não amassado) e o crachá colocado de maneira visível.

7.4. As peças inferiores (calças e saias) e os sapatos não serão fornecidos, mas o seu uso deverá observar as regras a seguir:

a) Calças: são permitidos quaisquer modelos e tecidos adequados ao ambiente administrativo (sociais, modelo justo, modelo reto ou ajustado, pantalona, pantacourt, bailarina, modelo com pregas ou sem pregas, sarja, tricoline, cambraia, lã, lã acrílica, linho, veludo, poliamida e similares), nas cores preto, branco, azul-escuro ou cinza em qualquer tonalidade. As peças não podem ser transparentes. Admite-se variação de tonalidades (efeitos manchados ou em degradê) e leve desgaste decorativo (“puídos” ou desfiados discretos), desde que não haja exposição de pele.

b) Saias: o comprimento deverá situar-se entre cinco centímetros acima do joelho e até os tornozelos. Por razões de segurança, as saias não podem arrastar no chão e devem ser observados os cuidados ao subir e descer escadas, a fim de evitar acidentes. São admitidos modelos retos, justos ou mais folgados, com pregas ou rodados, desde que respeitadas as vedações estabelecidas no subitem 7.4.1.

7.4.1. É vedado o uso de peças confeccionadas em moletom ou em tecidos típicos de prática esportiva (poliéster esportivo, viscose com elastano para uso esportivo, malha fria, tecido de secagem rápida, poliamida e similares), além de peças rasgadas, confeccionadas com tecidos transparentes, bermudas, peças estampadas de qualquer natureza e peças de times esportivos de qualquer modalidade ou de cunho religioso ou político.

7.5. Calçados: admitem-se sandálias, tênis, sapatos sociais, com salto, sem salto, com exceção de sapatos ou sandálias que não possuam tiras ou apoio no calcanhar, como chinelos, mules e similares, por razões de segurança e para evitar acidentes de trabalho e para casos de evacuação do local.

7.6. Acessórios

a) Cintos: cor preta, cinza, azul escuro, branco ou marrom.

b) Meias calça: cor preta, fumê ou cor da pele.

c) É permitido o uso de piercings, brincos, pulseiras, acessórios no cabelo, tatuagens e cabelos coloridos.

d) Toucas nas cores preta, cinza, azul escura ou branca.

e) Turbantes, véus, hijab e similares são permitidos por questões religiosas.

f) Luvas e cachecóis nas cores preta, cinza, azul-escuro ou branca.

g) Bonés não são permitidos.

7.7. Ajustes: camisetas e malhas de lã podem ser ajustadas na largura e no comprimento, desde que não percam as características de camiseta, ou seja, não podem ser transformadas em regatas e *tops/cropeds*.

7.8. Os funcionários receberão 2 (duas) malhas de lã que devem ser a blusa padrão do uniforme e não pode ser substituída por peças pessoais e de outras cores.

7.9. No caso de a malha de lã não ser suficiente para proteger o funcionário de frio intenso, poderão ser utilizadas blusas por baixo do suéter de lã, desde que não fique à mostra e/ou jaquetas, blazers, casacos e similares, usados por cima da malha de lã (e não em substituição), desde que nas cores preta, azul-escuro, cinza ou branca.

7.10. O uniforme tem caráter exclusivamente profissional e poderá ser utilizado no deslocamento entre a residência e a unidade de trabalho, e no retorno.

7.11. É vedado o uso do uniforme para frequentar ambientes, eventos ou atividades alheias ao serviço.

7.12. O crachá é de uso restrito às dependências das unidades e a atividades externas formalmente autorizadas, devendo permanecer guardado e não aparente durante o deslocamento.

7.13. O empregado poderá optar por sair de sua residência já uniformizado ou realizar a troca no vestiário da unidade.

7.14. Em qualquer hipótese, o crachá deverá ser afixado de forma visível apenas no interior das unidades ou quando houver atividade externa expressamente autorizada, sendo proibido o seu uso em ambientes estranhos ao serviço.